

## **CÂMARA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO – CAP/CONSUNI**

**PROCESSO:** 57178/2022

**ORIGEM:** UDESC/REIT/CDH – Coordenadoria de Desenvolvimento Humano

**INTERESSADO:** Fabíola Provensi

**ASSUNTO:** Justificativa para solicitar a não aplicação do ressarcimento devido ao término do afastamento parcial para realização de curso de pós-graduação

### **HISTÓRICO:**

- 15/12/2022 – Autuação do processo;
- 19/12/2022 – Proad encaminha para instrução técnica CDH;
- 19/12/2022 – Emitida instrução técnica CDH;
- 19/12/2022 – Proad envia para Secon pautar em reunião da CAP;
- 20/12/2022 – Devolvido à origem para inclusão de documentos;
- 21/12/2022 – CDH remete processo para Secon com documentação adicional;
- 10/02/2023 – Designa relator CAP.

### **ANÁLISE:**

O tema do presente processo é a justificativa de solicitação de aplicação de não ressarcimento devido ao término do afastamento parcial para realização de curso de pós-graduação. A servidora Fabíola Provensi, Eng. De Segurança do Trabalho, lotada na CDH/PROAD, apresenta a documentação necessária para a solicitação mencionada.

O curso em andamento é o de mestrado em Engenharia e Gestão do Conhecimento, no Programa de Pós Graduação em Engenharia e Gestão do Conhecimento – UFSC. O curso teve início em 02/03/2020 e foi prorrogado com previsão de término em 25/07/2023.

A servidora apresenta Atestado de Matrícula UFSC; e-mail da Secretaria do Programa UFSC confirmando a prorrogação e o novo prazo para conclusão; Histórico Escolar; Solicitação e parecer favorável do orientador para a prorrogação; Ata da reunião ordinária do Colegiado do Programa.

Por sua vez, a instrução técnica da CDH afirma que o processo está instruído em conformidade com a Resolução 007/2009 Consuni, Art. 9º, §5º, apresentando a justificativa para prorrogação de prazo e conclusão da pesquisa em realização.

§ 5º Excepcionalmente, o servidor que tiver expectativa de não concluir o Curso ou Programa até o prazo final de seu afastamento poderá, dentro desse prazo, solicitar à Coordenadoria de Desenvolvimento Humano/PROAD e aprovado pelo CONSAD a não aplicação do ressarcimento por até seis meses, mediante prévia justificativa fundamentada e apresentação prévia de cronograma de conclusão do Curso ou Programa, devidamente aprovado pelo Colegiado do respectivo Curso ou Programa. (redação dada pela [Resolução nº 62/2016-CONSUNI](#))

Em análise aos documentos apresentados verifica-se como meritória a justificativa visto que a servidora está devidamente matriculada, possui bom desempenho conforme apresentado por seu histórico e atividades desenvolvidas e com cronograma de conclusão do Curso aprovado.

**VOTO:**

Diante do exposto e considerando a regularidade do processo sou de parecer favorável a não aplicação do ressarcimento conforme solicitado pela interessada.

---

Gustavo Pinto de Araújo – Conselheiro CAP  
Técnico Universitário – CEART



## Assinaturas do documento



Código para verificação: **7W9IU23G**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**GUSTAVO PINTO DE ARAUJO** (CPF: 064.XXX.529-XX) em 06/03/2023 às 15:18:30

Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:38:28 e válido até 30/03/2118 - 12:38:28.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/VURFU0NfMTIwMjJfMDAwNTcxNzhfNTcyNjVfMjAyMl83VzIjVzRw==> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **UDESC 00057178/2022** e o código **7W9IU23G** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

A Câmara de Administração e Planejamento - CAP, em sessão ordinária de 02-05-2023, após análise ao presente processo, aprovou, por unanimidade, o parecer do relator, conselheiro Gustavo Pinto de Araújo, constante às folhas 23 e 24 dos presentes autos.

Alex Onacli Moreira Fabrin  
Presidente da CAP/CONSUNI



## Assinaturas do documento



Código para verificação: **6P66Z8KE**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**ALEX ONACLI MOREIRA FABRIN** (CPF: 798.XXX.089-XX) em 05/05/2023 às 16:14:52

Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:46:51 e válido até 30/03/2118 - 12:46:51.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/VURFU0NfMTIwMjJfMDAwNTcxNzhfNTcyNjVfMjAyMjI82UDY2WjhLRQ==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **UDESC 00057178/2022** e o código **6P66Z8KE** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.